



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO Nº 322, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS e ATIVIDADES CONGÊNERES EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI VENTURA DO CARMO, Prefeito de Divino, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) em todo Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021 que prorroga o prazo de vigência do primeiro Decreto;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 191, de 04 de novembro de 2021, onde o município de Divino permanece na Onda Verde do Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a validade de todas as determinações previstas no Decreto Municipal nº 322, de 14 de outubro de 2021.

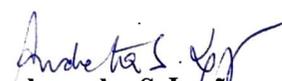
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 30 dias, podendo ser revogado ou prorrogado mediante recomendações da Secretária Municipal de Saúde e/ou do Comitê de enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 12/11/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Andreza dos S. Logão

Assessora Jurídica